

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo

Portaria SFA-SP/MAPA nº 330, de 9 de novembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018 e considerando o que consta no Processo SEI nº. 21052.020928/2023-70, resolve:

Art. 1 - Designar os indicados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 15/2023, Processo Administrativo SEI nº 21052.023417/2022-29, celebrado entre a Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo e a respectiva empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.088.605/0001-04, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender as necessidades da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 03/2023, em proveito da SFPA-SP e suas unidades descentralizadas no Estado de São Paulo:

I- GESTOR DE CONTRATO

Titular: Luiz Soga - matrícula SIAPE: 3318421

Substituto: Sérgio Fritz de Andrade - matrícula SIAPE: 1601815.

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DE TODAS UNIDADES

Titular: Jossemir Santos Cezar Junior – matrícula SIAPE: 2248811

Substituto: Wladimir Macedo Silva – matrícula SIAPE: 1903716.

II - FISCAL TÉCNICO

SEDE, TPP de Cananeia e TPP de Santos

Titular: Audrey Rodrigues de Oliveira – matrícula SIAPE: 3353341.

Parágrafo único - Nos incisos I e II, em casos de afastamentos ou impedimentos legais dos titulares, estes serão substituídos pela Chefia da Unidade.

Art. 2 - Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas, no que couber, na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG, Capítulo V - Da Gestão do Contrato; e Regimento Interno do Ministério da Agricultura e Pecuária referente a gestão e fiscalizações de contratos.

Art. 3 - Determinar que as funções de fiscais de contrato, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAMPOS

Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/224512>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe